



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

LEI N.º 2.157, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

“Concede reajuste ao valor do benefício Vale Alimentação concedido aos Servidores da Câmara Municipal de Altinópolis”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O vale alimentação, previsto na Lei Municipal nº 2.096, de 30 de dezembro de 2019, atualmente fixado em R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), fica reajustado para o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente e nos orçamentos futuros suplementados, se necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Altinópolis, 12 de janeiro de 2022.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra

Roberta Freixo Romito de Andrade

Procuradora do Município